

Presidência

A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça comunica a republicação da Portaria n. 202, de 25 de agosto de 2021, disponibilizada no DJe n. 218, em 26 de agosto de 2021, em razão de erro material: **onde se lê**: “Parágrafo Único. O grupo será coordenado pelos Juízes Auxiliares da Presidência Alexandre Libonati de Abreu e Fábio Ribeiro Porto, e secretariado pela Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão (Coag).” **leia-se**: “Parágrafo Único. O grupo será coordenado pelos Juízes Auxiliares da Presidência Alexandre Libonati de Abreu e Fábio Ribeiro Porto e secretariado pela Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG).”

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para elaborar estudo de compartilhamento de custos da PDPJ-Br entre os órgãos do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito deste Conselho, para elaborar um estudo de compartilhamento de custos da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) estabelecidas pela Resolução CNJ nº 335/2020.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Thiago de Andrade Vieira, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI);

II – Wernne Silva, representante da Secretária de Orçamento de Finanças (SOF);

III – Getúlio Vaz, representante da Secretaria de Administração (SAD); e

IV – Anderson Rubens de Oliveira Couto, representante da Secretaria de Auditoria (SAU).

Parágrafo Único. O grupo será coordenado pelos Juízes Auxiliares da Presidência Alexandre Libonati de Abreu e Fábio Ribeiro Porto, e secretariado pela Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG).

Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará os estudos e a proposta para o compartilhamento de custos entre os órgãos do Poder Judiciário e em especial os Tribunais Estaduais, face a autonomia financeira dos Estados da Federação.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá buscar informações e dados para subsidiar suas conclusões junto aos órgãos da administração federal, em especial junto ao Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Ministério da Economia.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**